



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1- DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de insumos e instalação de piso granilite polido, incluindo rodapé e aplicação de impermeabilizante, selador e resina acrílica, para atender às necessidades da secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme quantidades, condições e especificações neste Termo de Referência.

#### **1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	350,9	M <sup>2</sup> (metro quadrado)	<b>Fornecimento de insumos e instalação de piso granilite polido, incluindo aplicação de impermeabilizante, selador e resina acrílica:</b> A camada de granilite do piso deverá ter espessura final de 1,5 cm. O composto granilite e cimento deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos nº 2 na cor cinza médio para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deveser extraído do granito. O cimento a ser utilizado deverá ser estrutural na cor cinza claro. As juntas deverão ser feitas em filetes de PVC com espaçamento contínuo entre as mesmas de 1,00 m x 1,00 m. Com três polimentos mecânicos. O impermeabilizante deve ter aplicação mínima de quatro camadas, o selador com mínima de uma camada, e a resina acrílica com mínima de uma camada. <b>CÓDIGO CATMAT: 5312</b>
2	233,2	Metro	<b>Fornecimento de insumos e instalação de rodapé, com</b>



		Linear	<p><b>aplicação de impermeabilizante, selador e resina acrílica:</b> A camada de granilite do rodapé deverá ter espessura final de 1,5 cm e altura de 7, cm. O composto granilite e cimento deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos nº 2 na cor cinza médio para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deveser extraído do granito. O cimento a ser utilizado deverá ser estrutural na cor cinza claro. Com três polimentos mecânicos. O impermeabilizante deve ter aplicação mínima de quatro camadas, o selador com mínima de uma camada, e a resina acrílica com mínima de uma camada.</p> <p><b>CÓDIGO CATMAT: 5312</b></p>
--	--	--------	--

**O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):**

**1.1.1 - Fornecimento de insumos e instalação de piso granilite polido, incluindo aplicação de impermeabilizante, selador e resina acrílica.** A camada de granilite do piso deverá ter espessura final de 1,5 cm. O composto granilite e cimento deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos nº 2 na cor cinza médio para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deveser extraído do granito. O cimento a ser utilizado deverá ser estrutural na cor cinza claro. As juntas deverão ser feitas em filetes de PVC com espaçamento contínuo entre as mesmas de 1,00 m x 1,00 m. Com três polimentos mecânicos. O impermeabilizante deve ter aplicação mínima de quatro camadas, o selador com mínima de uma camada, e a resina acrílica com mínima de uma camada.

**1.1.2 – Fornecimento de insumos e instalação de rodapé, com aplicação de impermeabilizante, selador e resina acrílica:** A camada de granilite do rodapé deverá ter espessura final de 1,5 cm e altura de 7, cm. O composto granilite e cimento deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos nº 2 na cor cinza médio para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deveser extraído do granito. O cimento a ser utilizado deverá ser estrutural na cor cinza claro. Com três polimentos mecânicos. O impermeabilizante deve ter aplicação mínima de quatro camadas, o selador com mínima de uma camada, e a resina acrílica com mínima de uma camada.



## **1.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o menor preço global levando-se em consideração todas as exigências deste Termo de Referência. Este critério se justifica levando-se em consideração a necessidade de padronização para que o processo tenha a garantia de um modelo de trabalho com maior produtividade e qualidade, não passando por diversos intermediários diferentes. Por se tratar do mesmo material de composição incluindo a cor, a padronização tem como objetivo definir especificações técnicas que auxiliem na maximização da compatibilidade, reprodutibilidade, segurança ou qualidade do processo, produto e/ou serviço.

## **2- DA JUSTIFICATIVA**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, tendo em vista o atendimento de Projeto da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a necessidade da substituição de piso no novo espaço que receberá o CEMEI Maria José Clara Gomes de Oliveira, por se encontrar danificado pelos defeitos ocasionados pelo tempo, desnivelados na maioria dos ambientes não sendo apropriados para uma Unidade Escolar, é imprescindível, bem como relevante medida de interesse público que se faça a melhoria nesse novo espaço.

Justifica a solicitação da troca do piso existente pelo piso granilite polido, por ser um revestimento antigo já utilizado na maioria das escolas sendo apropriado para as salas de aula, pátio e refeitórios é um piso que tem uma ótima durabilidade e baixo custo sendo indicado para o novo espaço do CEMEI.

O piso será para área interna e externa como: direção, coordenação pedagógica, secretaria, sala dos professores, 6 (seis) salas de aula, depósito dos materiais didáticos, área coberta, corredor W.C., central e corredor fundos.

### **2.1 – JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES:**

O piso granilite polido foi escolhido por ser um concreto decorativo com um aspecto próximo ao granito natural, de alta durabilidade, fácil manutenção e baixo custo. Sendo um tipo de piso já



utilizado na maioria das Unidades Escolares. Ele possui superfície lisa, brilhante e impermeável, ajudando na manutenção da limpeza e evitando infiltrações.

As vantagens encontradas na utilização desse tipo de piso foram:

**Sua durabilidade**, o granilite pode durar anos e atravessar décadas. Prova disso são as antigas escolas que ainda conservam praticamente intactos seus pisos de granilite. Além da alta durabilidade, o granilite ainda é muito resistente ao tráfego constante de pessoas. O que significa que ele pode ser usado em locais de grande circulação, como escolas, por exemplo.

**Sua fácil limpeza e manutenção**, o granilite é fácil de ser limpo e praticamente não requer manutenção. Para a limpeza, recomenda-se apenas água e detergente neutro somente. A ausência de juntas e marcações também facilita e muito a limpeza e manutenção do granilite.

**Seu baixo custo**, o granilite surgiu lá no passado como uma alternativa mais econômica aos pisos de mármore e granito. E essa característica se mantém até hoje. Quando comparado a revestimentos de pedras naturais, o granilite oferece o melhor custo benefício.

As características apontadas para o serviço de fornecimento e instalação do piso no novo CEMEI Maria José Clara Gomes de Oliveira, inclui:

- ✓ O piso que deverá ser de granilite polido, inclusive rodapé
- ✓ A aplicação de impermeabilizante, selador e resina acrílica.
- ✓ A camada de granilite do piso deverá ter espessura final de 1,5 cm.
- ✓ O composto granilite e cimento deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos nº 2 na cor cinza médio para uma parte de cimento).
- ✓ O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito.
- ✓ O cimento a ser utilizado deverá ser estrutural na cor cinza claro.
- ✓ As juntas deverão ser feitas em filetes de PVC com espaçamento contínuo entre as mesmas de 1,00 m x 1,00 m.
- ✓ Com três polimentos mecânicos.
- ✓ O impermeabilizante deve ter aplicação mínima de duas camadas;



- ✓ O selador com mínima de uma camada;
- ✓ E a resina acrílica com mínima de uma camada.

## 2.2. DA TÉCNICA ESTIMATIVA:

Para a construção da técnica estimativa foi utilizado o Projeto Arquitetônico de levantamento do novo espaço que receberá o CEMEI Maria José Clara Gomes de Oliveira para a medição de todo o local que receberá o novo piso, incluindo área interna e externa.

## 2.3. DA VISITA TÉCNICA:

A empresa que for prestar o serviço, deverá comparecer ao local que fica situado na Rua Vereador Carlos Alberto T. Carneiro, nº 100, Camorim Grande, para a vistoria e medição da área.

## **3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte:        Ficha:

Natureza da Despesa: **33903024** - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES

Dotação Orçamentária:

20.2012.12.365.0214.2428.33903024.15001001

## **4- DOS PRAZOS DE ENTREGA, PROPOSTA, GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

### **4.1- DO PRAZO DA ENTREGA**

4.1.1. O prazo de início da execução dos serviços é de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação com a devida autorização do Ordenador de Despesas.

4.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os serviços sejam finalizados no local indicado pela CONTRATANTE.



4.1.3. Qualquer alteração nos prazos dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

4.1.4. A entrega do serviço deverá ser atestada pelo fiscal do contrato que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no pedido.

4.1.5. A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação efetuará os testes de conformidade e verificação dos serviços contratados.

#### **4.2- DO PRAZO DA PROPOSTA**

- O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

#### **4.3- DO PRAZO DA GARANTIA**

- O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.
- Mínimo de 5 (cinco) anos de garantia para defeitos gerais.

#### **4.4- DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

O prazo máximo para a CONTRATADA iniciar a substituição, reparo ou troca (sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE) de todo e qualquer serviço que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

#### **4.5- PAGAMENTO**

**4.5.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**4.5.2** - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do presente Termo.



#### **4.5.3 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:**

**4.5.3.1.** A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - **ISS**), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - **CMC**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: **<<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>**, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

#### **5- DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto solicitado deverá ser entregue no CEMEI Maria José Clara Gomes de Oliveira, Rua Vereador Carlos Alberto T. Carneiro, nº 100, Camorim Grande - Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais. No telefone: (24) 3377-8556 / (24) 3379-9934 .

#### **6- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1-** Efetuada a entrega, e ciência do da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

**I - provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;



**II - definitivamente**, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**6.2** - O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

## **7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **7.1 - DA CONTRATADA**

**7.1.1** - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**7.1.2** - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**7.1.3** - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

**7.1.4** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**7.1.5** - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**7.1.6** - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus





sucessores.

**7.1.7** - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

**7.1.8** - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**7.1.9** - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

**7.1.10** – Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas neste Termo a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do Órgão Gerenciador.

**7.1.11** – Que o serviço constante neste Termo seja entregue e realizado de acordo com o endereço indicado pela CONTRATANTE.

**7.1.12** – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

**7.1.13** – Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

**7.1.14** – Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.



**7.1.15** – Utilizar empregados habilitados e ou mão de obra terceirizada vinculada a empresa, para realização de serviços específicos, ambos devem ter conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**7.1.16** – Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

**7.1.17** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), ainda que através de ordens emanadas de preposto, encarregado ou representante legal da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da SEJIN, quando for o caso e alertá-los a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA, relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**7.1.18** – Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

**7.1.19** – Durante os trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ao patrimônio público e/ou dos cidadãos, à integridade pessoal do cidadão e à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

**7.1.20** – Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

**7.1.21** – Recolher ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU para cada execução de serviço prestado.

**7.1.22** - A empresa tem a obrigação de esclarecer quaisquer dúvidas com a equipe técnica da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, antes da aplicação do piso, evitando futuros problemas.

**7.1.23** - É obrigação da contratada, após finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a aplicação do piso, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados.



## **7.2 - DA CONTRATANTE**

**7.2.1** - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**7.2.2** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**7.2.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**7.2.4** - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**7.2.5** - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**7.2.6** - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

**I)** cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; bom como em situação de recuperação judicial ou extrajudicial sem a apresentação de certidão emitida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e inovação

pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;

**II)** suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

**III)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

**IV)** cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

**V)** que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

**10 – ANEXOS:**

10.1. ANEXO A – Órgão Gerenciador

10.2. ANEXO B – Local de entrega do serviço

10.3. ANEXO C – Imagens Ilustrativas do piso granilite polido

10.4. ANEXO D – Técnica Estimativa

Angra dos Reis, de de 2023.

---

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em de de 2023.

---

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

## **10.1. ANEXO A – Órgão Gerenciador**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

## **10.2. ANEXO B – Local de Entrega**

Deverá ser entregue no CEMEI Maria José Clara Gomes de Oliveira, Rua Vereador Carlos Alberto T. Carneiro, nº 100, Camorim Grande - Angra dos Reis/RJ

**Telefone de contato: (24) 3377-8556 / (24) 3379-9934 .**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

### 10.3. ANEXO C – Imagem Ilustrativa do piso e rodapé em granilite polido

**Item 1** - Fornecimento de insumos e instalação de piso granilite polido, incluindo aplicação de impermeabilizante, selador e resina acrílica.



**Item 2** – Fornecimento e instalação de rodapé em granilite polido





#### 10.4. ANEXO D – Técnica Estimativa

AMBIENTES	PISO (M <sup>2</sup> )	RODAPÉ (M)
DIREÇÃO	5,7	8,7
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	3,8	6,5
SECRETARIA	13,8	14,2
SALA DOS PROFESSORES	13,8	13,4
SALA DE AULA 1	19,8	17
SALA DE AULA 2	15,7	15,6
SALA DE AULA 3	23,1	18,6
SALA DE AULA 4	25,2	19,6
SALA DE AULA 5	18,6	17,2
SALA DE AULA 6	18,6	17,2
DEPÓSITO DIDÁTICO	5,4	8,6
ÁREA COBERTA	125,2	20,3
CORREDOR WC	9,0	12,2
CORREDOR CENTRAL	23,8	17
CORREDOR FUNDOS	29,4	27,1
<b>TOTAL:</b>	<b>350,9</b>	<b>233,2</b>